



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**1º TERMO ADITIVO Nº 226-2023, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026-2022.**

**PRORROGAÇÃO DA  
VIGÊNCIA CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE COCOS E A  
EMPRESA IVSON  
PETRONÍLIO DA CUNHA-  
ME.**

**O MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 e CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE; e, do outro lado, a empresa **CLEUBER DA SILVA CARNEIRO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.333.611/0001-63, residente e domiciliado na Rua Dionizio Nunes de Moura, nº207 casa, Bairro Centro, Município de Cocos-BA, CEP: 47680-000, representado neste ato pelo Sr. CLEUBER DA SILVA CARNEIRO, portador do CPF nº 805.554.381-04 e RG nº 1.576.482 SSP/DF, residente e domiciliado na Rua Dionizio Nunes de Moura, nº207 casa, Bairro Centro, Município de Cocos-BA, CEP: 47680-00 doravante denominada CONTRATADA; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 244-2022-, datado de 27 de julho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 026-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 244-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato n.º 244-2022, tendo como objeto a prestação de serviços especializados Médico Generalista com atendimento em regime de plantão, em dias Citeis e finais de semana no Hospital Municipal São Sebastião na sede do Município de Cocos - Bahia, conforme Anexo I do edital para atendimento, em caráter complementar, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos — Bahia passará a vigor a partir do dia 27 de julho de 2023 com término previsto para o dia 26 de julho de 2024.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 345.384,00 (trezentos e quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO**

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

**02.05.000 — FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 — Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**

**15001002 — Fonte**

**10.302.032.2075 — Gestão de Ações da Atenção Especializada – MAC**

**3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**

**02, 14 — Fontes**

**10.301.030.2030 — Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - ESF**

**3.3.9.0.39.00.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**

**16000000, 15001002 — Fontes**

**§ ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 26 de julho de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE**

**CLEUBER DA SILVA CARNEIRO**  
**CNPJ: 08.333.61 /0001-63**  
**CONTRATADA**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

